

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições Legais e Constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c o art. 26, incisos V e XIII, da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008, Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a previsão de concessão de gratificação estabelecida no art. 34, inciso II da Lei Estadual nº 14.043 de 2007;

CONSIDERANDO o teor da Resolução nº 01 de 2008 do Colégio de Procuradores de Justiça do Estado do Ceará, que estabelece critérios à concessão de gratificação de execução de trabalho relevante, técnico ou científico;

CONSIDERANDO a possibilidade de servidor do Quadro de Pessoal Efetivo e Permanente do Ministério Público, ocupante de cargo de provimento efetivo ou por comissão, bem como servidores cedidos de outros órgãos públicos, serem designados para auxiliar Procurador de Justiça que atue como membro do Conselho Superior do Ministério Público, nos feitos de competência desse órgão;

CONSIDERANDO o que informa o Processo Administrativo nº 5294/2016-8;

RESOLVE:

Art. 1º O *caput* do art. 1º do Provimento nº 066/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º A Gratificação pela Execução de Trabalho Relevante, Técnico ou Científico poderá ser concedida a servidores do Quadro de Pessoal do Ministério Público do Estado do Ceará, ocupantes de cargo de provimento efetivo ou por comissão, e a servidores cedidos de outros órgãos públicos, caso sejam indicados por Procurador de Justiça membro do Conselho Superior do Ministério Público para auxiliá-lo nos feitos de competência desse órgão, sem prejuízo do recebimento da Gratificação de Representação de Gabinete.

Art. 2º O art. 1º do Provimento nº 066 de 2012 passa a vigor acrescido dos §§3º, 4º e 5º, cuja redação é a que segue:

Art. 1º [...]

§3º A concessão da gratificação de que trata este provimento depende de designação do Procurador-Geral de Justiça.

§4º O ato de concessão da gratificação de que trata este provimento é constitutivo, somente estando apto a surtir qualquer de seus efeitos após a publicação.

§5º A indicação a que se refere o *caput* fica limitada a dois servidores por cada Procurador de Justiça membro do Conselho Superior do Ministério Público.

Art. 3º Este Provimento entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral Justiça do Estado do Ceará,

Fortaleza, 20 de maio de 2016.

PLÁCIDO BARROSO RIOS

Procurador-Geral de Justiça

DEFENSORIA PÚBLICA

PORTARIA Nº 735/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais:

Considerando os arts. 44 e seguintes da Lei Complementar Estadual nº 06/97;

Considerando o disposto na Resolução nº 17/2006 do Egrégio Conselho Superior da Defensoria Pública;

Considerando o requerimento protocolado sob o número 16325285-8;

RESOLVE:

Art. 1º - Efetivar a remoção à pedido do Defensor Público relacionado de acordo com o Anexo Único, parte integrante desta Portaria.

Art. 2º O presente ato normativo entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 20 de maio de 2016.

Mariana Lobo B. De Albuquerque

Defensora Pública Geral

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA Nº 735/2016

NOME	SITUAÇÃO ANTERIOR	SITUAÇÃO ATUAL
IRANILDO ALVES FEITOSA	23ª DEFENSORIA CÍVEL DE 2º GRAU	5ª DEFENSORIA CRIMINAL DO 2º GRAU

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO DO CEARÁ

Extrato de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2016

PROCESSO Nº: 16279589-0 CENTRO DE ESTUDOS JURÍDICOS E APERFEIÇOAMENTO FUNCIONAL - CEJ

OBJETO: contratação da Professora Doutoranda Ana Karine Pessoa Cavalcante Miranda, para ministrar "FORMAÇÃO DE MEDIADORES COMUNITÁRIOS", aos mediadores que auxiliam as atividades da Defensoria Pública, nos dias 24, 25, 30 e 31 de MAIO/2016 e 01, 02, 03, 06 e 07 de JUNHO/2016, na cidade de

Fortaleza-CE.

JUSTIFICATIVA: Justifica-se a declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO para pagamento do curso de "FORMAÇÃO DE MEDIADORES COMUNITÁRIOS, tendo como facilitadora a Professora Doutoranda Ana Karina Pessoa Cavalcante Miranda, nos dias nos dias 24, 25, 30 e 31 de MAIO/2016 e 01, 02, 03, 06 e 07 de JUNHO/2016, na cidade de Fortaleza-CE, no valor global de R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais), com fundamento e amparo legal no art. 134, § 2º da Constituição Federal de 1988; art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, arts. 1º, 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001, em razão de tratar-se de serviço de aperfeiçoamento vinculado às funções desempenhadas pela Defensoria Pública, havendo vínculo de pertinência entre o curso a ser ministrado e a atividade desempenhada. Ademais, a especificidade do tema e a comprovada competência da referida facilitadora inviabiliza a competição.

VALOR: R\$ 6.720,00 (seis mil, setecentos e vinte reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17055 06200001.14.122.500.17441.15.33903600.2.70.00.1.20

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL : art. 13, VI, c/c o art. 25, inciso II, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como art. 134, §2º da Constituição Federal de 1988 e art. 2º, 4º e 5º da Lei Estadual 13.180/2001.

CONTRATADA: ANA KARINE PESSOA CAVALCANTE MIRANDA, inscrita no CPF sob o nº 624.068.923-87, Residente na Rua Matos Vasconcelos, nº 850, 204-2, Bairro Damas, Fortaleza-CE.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE : A licitação foi declarada inexigível pelo Sr. Subdefensor Público Geral do Estado, considerando a necessidade da Defensoria Pública Geral do Estado e a manifestação da Assessoria Jurídica.

RATIFICAÇÃO : A inexigibilidade foi ratificada pela Defensora Pública Geral do Estado para efeito do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, tendo em vista o que consta nos autos do processo e em face da declaração acima.

Petrus Henrique Gonçalves Freire
Assessor Jurídico

PORTARIA Nº 667/2016

A DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE CONCEDER**, nos termos do Art. 16 e seu parágrafo único do Decreto nº 29.704, de 08 de abril de 2009, subsidiado pelo Art. 11 do Decreto 30.898, de 20 de abril de 2012, **AUXÍLIO TRANSPORTE** aos **ESTAGIÁRIOS** de Nível Médio relacionados no Anexo único desta Portaria, durante o mês de junho/2016.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, aos 10 de maio de 2016.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque **DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO**

Registre-se e publique-se.

ANEXO ÚNICO A QUE SE REFERE A PORTARIA N.º 667/2016, DE 10 DE MAIO DE 2016

N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
1	Isabelle Ribeiro de Melo	300251-1-3	R\$ 60,50
2	Antônio Lucas da Silva	300268-1-0	R\$ 60,50
3	Francisco Lincoln Félix da Silva	300271-1-6	R\$ 60,50
4	Gabriel Machado Ferreira	300272-1-3	R\$ 60,50
5	Jamilly Alves da Silva	300273-1-0	R\$ 60,50
6	João Vitor Viana Correia	300274-1-8	R\$ 60,50
7	Lethycia Kellen Barbosa da Rocha	300277-1-X	R\$ 60,50
8	Orlando Francelino do Carmo Filho	300278-1-7	R\$ 60,50
9	Matheus Leandro Souza	300279-1-4	R\$ 60,50
10	Tiago Felipe da Silva	300281-1-2	R\$ 60,50
11	Vivian Sousa Alencar	300282-1-X	R\$ 60,50
12	Ana Natalia dos Santos Costa	300283-1-7	R\$ 60,50
13	Felipe Pereira da Silva	300285-1-1	R\$ 60,50
14	Alessandra Cordeiro Marreira	300298-1-X	R\$ 60,50

N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
15	Ana Clara Pessoa da Silva	300299-1-7	R\$ 60,50
16	Evaniele Soares Fernandes	300300-1-X	R\$ 60,50
17	Julianne Almeida Sousa de Lima	300301-1-7	R\$ 60,50
18	Ana Carolina Vicente de Sousa	300304-1-9	R\$ 60,50
19	Allyson Breno Silva Freitas	300305-1-6	R\$ 60,50
20	Victória Ellen dos Santos Lemos	300307-1-0	R\$ 60,50
21	Vitória Maria de Freitas Rodrigues	300308-1-8	R\$ 60,50
22	Fabício Grigório do Nascimento	300316-1-X	R\$ 60,50
23	Luís Eduardo Alves Campina	300317-1-7	R\$ 60,50
24	Francisco Robson dos Santos	300318-1-4	R\$ 60,50
25	Igor Costa dos Anjos	300322-1-7	R\$ 60,50
26	Alice Ângelo da Silva de Melo	300351-1-9	R\$ 60,50
27	Antônia Cecília da Silva Cavalcante	300352-1-6	R\$ 60,50
28	Anyelly de Freitas Alves	300364-1-7	R\$ 60,50
29	Jéssica Luana Silva dos Santos	300365-1-4	R\$ 60,50
30	Douglas Rodrigues Bezerra	300366-1-1	R\$ 60,50
31	Ismael Sales de Sousa	300367-1-9	R\$ 60,50
32	Nayra de Oliveira Silva	300368-1-6	R\$ 60,50
33	Vitória da Rocha Garcia	300369-1-3	R\$ 60,50
34	Amanda Rodrigues de Morais	300374-1-3	R\$ 60,50
35	Dayane da Silva Amâncio	300375-1-0	R\$ 60,50
36	Richardson Moreira de Oliveira	300376-1-8	R\$ 60,50
37	Vitor Andrade Nogueira	300377-1-5	R\$ 60,50
38	João Paulo Costa Silvestre	300378-1-2	R\$ 60,50
39	Ana Carolina Vasconcelos da Fonseca	300379-1-X	R\$ 60,50
40	Aluizio Walberson Martins Pordeus	300380-1-0	R\$ 60,50
41	Thais Almeida da Silva	300382-1-5	R\$ 60,50
42	Maria Aparecida Silva Paiva	300383-1-2	R\$ 60,50
43	Cinthy Feitosa da Silva	300402-1-X	R\$ 60,50
44	Aline Lopes Medeiros	300403-1-7	R\$ 60,50
45	Roberta Rodrigues de Souza	300404-1-4	R\$ 60,50
46	Lucas Levi da Silva Lima	300405-1-1	R\$ 60,50
47	Vitoria Lemos da Silva	300406-1-9	R\$ 60,50
48	Mirela Barros da Silva	300408-1-3	R\$ 60,50
49	Rebeca de Sousa	300409-1-0	R\$ 60,50

N.º	NOME	MATRÍCULA	VALOR (R\$)
50	Arthur Anderson de Almeida Rodrigues Sales	300410-1-1	R\$ 60,50
51	Larissa Mendes Gonzaga	300411-1-9	R\$ 60,50
52	Isamel Samica Silva	300412-1-6	R\$ 60,50
53	Sarah de Albuquerque Bittencourt	300478-1-8	R\$ 118,25
54	Lucas Braga da Silva	300479-1-5	R\$ 118,25
55	Taysa André Roque	300480-1-6	R\$ 118,25
56	Bruno Nunes do Nascimento	300481-1-3	R\$ 118,25
57	Jocélia de Lima	300482-1-0	R\$ 118,25
58	José Antônio de Sousa Filho	300483-1-8	R\$ 118,25
59	Luciana da Cunha Rocha	300484-1-5	R\$ 118,25
60	Williane Leite Vidal	300485-1-2	R\$ 118,25
61	Tiago Anfrísio da Silva Pinto	300486-1-X	R\$ 118,25
TOTAL			R\$ 4.210,25

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 10/2016**PROCESSO Nº: 16217531-0**

OBJETO: Contratação da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ- COELCE, para fornecimento de energia elétrica de alta tensão para unidade consumidora situada à Av. Pinto Bandeira nº 1111, CEP: 60.811-170, pelo período de 12 (doze) meses, no valor de R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

JUSTIFICATIVA: A contratação é necessária para o desenvolvimento das atividades do órgão, sendo o serviço de fornecimento de energia elétrica um dos insumos essenciais para operacionalização das atividades administrativas.

VALOR GLOBAL: R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 508 06200001.14.122.500.21832.15.33903900.2.70.00.1.20

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso XXII, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ, inscrito no CNPJ sob o nº 07.047.251/0001-70

Sra. Defensora Pública Geral do Estado do Ceará,

Declaro dispensável a licitação para contratação do fornecimento de energia elétrica de alta tensão, objeto destes autos, e solicito a V. Exa., com base no art. 24, inciso XXII, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, aprovação e ratificação da dispensa para pagamento da COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE, CNPJ: 07.047.251/0001-70, no valor de R\$ 176.458,89 (cento e setenta e seis mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e oitenta e nove centavos).

Fortaleza, 23 de maio de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO

Ratifico a dispensa de licitação.

Mariana Lobo Botelho de Albuquerque
DEFENSORA PÚBLICA GERAL DO ESTADO